PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.857 – 21/09/2001

DÁ DENOMINAÇÃO À AVENIDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se AVENIDA JOÃO VAZ SOBRINHO, a avenida projetada que tem início na Rua São Geraldo até a Rua Professor Francisco Fernandes, cruzamento com a Rua da Gameleira e Avenida Prefeito Zizo, e ainda no cruzamento com a Rua Professor Francisco Fernandes, Avenida Progresso, Rua Tiradentes, Rua Álvares da Silva até a Avenida Doutor Moacir Dias de Carvalho.

ART. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas, com vistas à nova denominação estabelecida.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Setembro de 2001.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 031/2001
Aprovado em 20/09/2001
O Secretário